



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 012/2026/DIRECON

Processo nº 00200.015846/2024-73

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de restauração de bens culturais necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da SGIDOC.

Órgão Técnico: SGIDOC.

Decisão: Adjudicação do objeto, homologação da cotação de preços e autorização da despesa.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, para aquisição de materiais de restauração de bens culturais necessários para uso nos laboratórios de obras tridimensionais e bidimensionais em trabalhos de conservação e restauração realizadas pelo Núcleo de Preservação de Acervos Físicos – NPRESERVA, da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda número 0451/2023², formalizada no Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal – SENiC, conforme preconizado pelo art. 8º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 14/2022³.
3. Retornam os autos a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON após realização da cotação de preços pela Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, em atendimento ao art. 56 do ADG nº 14/2022⁴.

¹ **Lei nº 14.133/2021, art. 75.** É dispensável a licitação: **inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado para R\$ 62.725,59 por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.*

² **DFD nº 0451/2023:** NUP 00100.149872/2024-22.

³ **ADG nº 14/2022, art. 8º** As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP), deverão ser formalizadas pelo Órgão Demandante por meio da Central de Serviços ou do Sistema Integrado de Contratações do Senado Federal - SENiC.

⁴ **ADG nº 14/2022, art. 56.** Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, a SADCON deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII deste Ato.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

4. Por meio do Despacho nº 1033/2025-DIRECON⁵, aprovou-se o Termo de Referência constante do NUP 00100.137455/2025-18; autorizou as minutas de Aviso de Contratação Direta de NUP's 00100.127336/2025-57-2, 00100.127336/2025-57-3 e 00100.127336/2025-57-4; autorizou-se a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; autorizou-se a realização de cotação de preços; designaram-se os gestores indicados no Termo de Referência, bem como autorizou o desmembramento da cotação de preços em 3 (três) procedimentos de dispensa eletrônica, e, por conseguinte, o desmembramento do processo em tela em 3 (três) processos, de modo a favorecer a eficiência e efetividade da aquisição.

5. A cotação de preços foi realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, conforme orientam o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021⁶ e o § 1º do art. 1º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022⁷, dando origem à Dispensa Eletrônica nº 176/2025, com valor total estimado de R\$ 3.307,10 (três mil trezentos e sete reais e dez centavos) para aquisição de restauração de bens culturais necessários para uso nos laboratórios de obras tridimensionais e bidimensionais em trabalhos de conservação e restauração realizadas pelo Núcleo de Preservação de Acervos Físicos – NPRESERVA, da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC⁸, conforme documentado no Ofício nº 196/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON⁹.

6. O menor lance válido para os itens 1 e 2 (pincel desenho nº 0 e nº 2) foi o da empresa **63.425.472 GABRIELA PEREIRA LIMA REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.425.472/0001-06 que encaminhou proposta formal no valor de **R\$ 91,37 (noventa e um reais e trinta e sete centavos)**¹⁰.

7. O menor lance válido para os itens 3 e 6 (pincel desenho nº 7 e nº 9) foi o da empresa **MC RESTAURAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.924/0001-67, que encaminhou proposta formal no valor de **R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)**¹¹.

8. O menor lance válido para os itens 4 e 5 (pincel com água e pincel broxinha nº 6) foi o da empresa **INFINITY NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.921.687/0001-24, que encaminhou proposta formal no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**¹².

⁵ Despacho nº 1033/2025-DIRECON: NUP 00100.160971/2025-46.

⁶ Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

⁷ ADG nº 14/2022, Anexo VIII, art. 1º, § 1º: Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal [...].

⁸ Itens referentes a Dispensa Eletrônica nº 176/2025: NUP 00100.137455/2025-18 - itens 1 a 6, p.31 e 32.

⁹ Ofício nº 196/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON: NUP 00100.239643/2025-80.

¹⁰ Proposta 63.425.472 GABRIELA PEREIRA LIMA REIS: NUP 00100.239643/2025-80-3, págs. 1-5.

¹¹ Proposta MC RESTAURAÇÃO: NUP 00100.239643/2025-80-3, págs. 6-9.

¹² Proposta INFINITY NEGÓCIOS LTDA: 00100.239643/2025-80-3, p. 10.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

9. No que se refere à validade das propostas, cumpre destacar que, nos termos do subitem 3.10 do Aviso de Contratação Direta nº 176/2025¹³, as propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Assim, considerando que a sessão pública foi aberta em 26/11/2025, as propostas apresentadas permanecem válidas até 24/1/2026. Por fim, registre-se que a apresentação das propostas implica a aceitação plena e irrestrita das condições previstas no referido aviso e em seus anexos¹⁴, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta.

10. A SGIDOC, órgão técnico do objeto, registrou a aprovação das propostas das referidas empresas, por meio do Ofício nº 192/2025/NIGCID/SGIDOC¹⁵, atestando a adequação dos preços, conforme estabelece o art. 7º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022¹⁶, bem como apresentou justificativa para a utilização de um número inferior a três propostas válidas:

2. Em relação à primeira questão, a unidade demandante manifestou-se através da mensagem eletrônica (Anexo I), especificamente quanto aos aspectos relacionados nos incisos I a III, art. 7º do Anexo VIII do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022, sendo a análise explicitada na tabela abaixo.

[...]

4. Sobre o segundo ponto, a presente cotação resultou em menos de três propostas válidas em razão da natureza específica dos itens demandados, que incluem materiais com características técnicas muito particulares para permitir a devida conservação e restauro do acervo da SGIDOC. Diante desse contexto, considera-se justificado o quantitativo reduzido de propostas válidas recebidas nesta cotação.

11. A COCDIR analisou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista das empresas, bem como realizou a consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente¹⁷.

12. Verifica-se, contudo, que uma das certidões perdeu a validade durante a análise desta Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

¹³ **Aviso de Contratação Direta nº 176/2025.**

¹⁴ **Aviso de Contratação Direta nº 176/2025**, item 3.12 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste aviso e de seus anexos.

¹⁵ **Ofício nº 192/2025/NIGCID/SGIDOC**: NUP 00100.243790/2025-54.

¹⁶ **ADG nº 14/2022, Anexo VIII, Art. 7º** No encerramento da cotação de preços, o Órgão Técnico deverá manifestar-se: **I** - quanto à adequação das propostas aos resultados esperados com a contratação pretendida; **II** - quanto à adequação técnica das propostas em relação ao que foi solicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico; **III** - quanto à vantajosidade da contratação em relação à proposta mais bem classificada de acordo com o critério estabelecido; **IV** - quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico. **Parágrafo único.** Caso seja requerida a apresentação de amostras, caberá ao Órgão Técnico realizar os procedimentos de convocação e análise dos protótipos, observada a ordem de classificação das propostas.

¹⁷ **Verificação de registros impeditivos à contratação**: NUP 00100.007044/2026-80-1.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

(ASSETEC), tendo sido anexada nova certidão com data de validade atualizada ao presente documento.

13. Por fim, a COCDIR consolidou todas as informações no Relatório Conclusivo nº 001/2026-SEEXCO/COCDIR/SADCON¹⁸ e encaminhou os autos para deliberação quanto à adjudicação do objeto e homologação do resultado da cotação de preços, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV do *caput* e § 4º¹⁹.

14. A partir da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA²⁰, **não vislumbra óbice à presente contratação**, razão pela qual encaminha-se, nos termos do art. 9º, incisos III, V e VI, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF²¹, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017²², o presente processo para decisão quanto à contratação das empresas: **63.425.472 GABRIELA PEREIRA LIMA REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.425.472/0001-06 para os itens 1 e 2 (pínel desenho nº 0 e nº 2); **MC RESTAURAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.924/0001-67, para os itens 3 e 6 (pínel desenho nº 7 e nº 9); e **INFINITY NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.921.687/0001-24, para os itens 4 e 5 (pínel com água e pínel broxinha nº 6).

¹⁸ **Relatório Conclusivo nº 001/2026-SEEXCO/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.007044/2026-80.

¹⁹ **Lei nº 14.133/2021, art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **inciso IV:** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **§ 4º** O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

²⁰ **ROA, Art. 15, parágrafo único, III** - à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar, distribuir e analisar o material, o expediente e os processos encaminhados para a decisão de seu titular; executar análises, estudos e trabalhos técnicos; ponderar a eventual necessidade de complementação de instrução ou diligência, notadamente na hipótese de alegação de matéria de fato que necessite esclarecimento de outra unidade administrativa; sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas; elaborar os respectivos despachos, instruções e decisões; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; organizar e consolidar dados estatísticos; assessorar a Diretoria-Geral, no âmbito da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória, no planejamento setorial, na gerência de programas e projetos, na elaboração e acompanhamento de planos de treinamento, na gestão de riscos e da segurança da informação, na melhoria de processos de trabalho e na consolidação de informações gerenciais; e executar outras atribuições correlatas; (Redação dada pelo Ato do Presidente nº 16/2023).

²¹ **RASF, Anexo V, art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: **Inciso III** - autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso V** - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo; **Inciso VI** - adjudicar o objeto da licitação quando não houver recurso.

²² **ADG nº 33/2017, art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

15. Em havendo deliberação favorável, é necessário que sejam realizadas a adjudicação do objeto e a homologação da cotação de preços, inclusive no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, e autorizadas a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o termo de contrato.

Brasília, 16 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

PATRÍCIA MOURA

Matrícula nº 240427

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR ORTIZ BENEVIDES

Matrícula nº 311641

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO SCHIMINSKY

Matrícula nº 444847

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando a análise já realizada por esta DIRECON previamente à seleção do fornecedor, registrada no Despacho nº 1033/2025-DIRECON;

Considerando que o Órgão Técnico, unidade administrativa que detém a expertise temática para o objeto conforme preconizado pelo art. 5º do ADG nº 14/2022 e definições constantes do Anexo I, aprovou o resultado da cotação de preços, em observância ao art. 7º do Anexo VIII do ADG nº 14/2022; e

Considerando que o valor obtido na cotação de preços não ultrapassa o limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

a. **ADJUDICO**, nos termos do inciso VI do art. 9º do RASF, os itens 1 e 2 à empresa **63.425.472 GABRIELA PEREIRA LIMA REIS**; os itens 3 e 6 à empresa **MC**



SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

RESTAURAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; e os itens 4 e 5 à empresa **INFINITY NEGÓCIOS LTDA.**;

b. **HOMOLOGO**, conforme estabelecido no inciso V do art. 9º do RASF, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 176/2025;

c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 9º do Anexo V do RASF, a realização da despesa no valor total de **R\$ 2.771,37 (dois mil setecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**; e

d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **63.425.472 GABRIELA PEREIRA LIMA REIS**, no valor de **R\$ 91,37 (noventa e um reais e trinta e sete centavos)**; a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **MC RESTAURAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais)**; e a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **INFINITY NEGÓCIOS LTDA.**, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**; e

e. **DETERMINO** que seja autorizada as pré-avencas nº 6686, 6687 e 6688 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos, acompanhados do extrato da página de homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas, à Coordenação de Execução Orçamentária – COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho. Após, à SADCON para abertura de processo de pagamento e Gestão da avença.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória